



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

**ATA N.º 05, DE 28 DE MARÇO DE 2.017**

### **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 14:30 hs, realizou-se no Plenário Félix Pereira de Almeida Júnior da Câmara Municipal de Jaciara a quinta reunião ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade em conjunto com a Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Presentes os Senhores Vereadores integrantes das Comissões, Exmos. Srs. Vanderlei Silva de Oliveira – Presidente CCJR, Jânio Atanásio de Souza – Vice-Presidente CCJR, Leomar Rodrigues de Souza – Secretário CCJR e Presidente da COFC, Sidney de Souza Soares – Vice-Presidente COFC e Antônio Zanin Marçal – Secretário da COFC. Havendo número regimental, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Exmo. Sr. Vanderlei Silva de Oliveira, declarou abertos os trabalhos. Em pauta a discussão e votação da matéria do Projeto de Lei n.º 01, de 03 de março de 2017, de autoria do Poder Executivo, que visa autorizar este a reduzir os juros e multas e a conceder parcelamento de créditos tributários e dá outras providências. Após leitura e discussão do projeto de lei, concluíram os senhores membros das comissões pela legalidade, constitucionalidade e regimentalidade, sendo a matéria oportuna e conveniente, já que irá possibilitar a reabilitação econômica do contribuinte além de permitir que a Municipalidade receba créditos considerados praticamente perdidos. Após, em pauta o Projeto de Lei n.º 06, de 22 de março de 2017, de autoria do Poder Executivo, que pede autorização para que este possa confessar e parcelar débitos oriundos de energia elétrica junto à ENERGISA S/A e dá outras providências. Depois da leitura e discussão, concluíram os senhores membros das comissões pela legalidade, constitucionalidade e regimentalidade, sendo a matéria oportuna e conveniente, visto que a energia consumida deve ser quitada de qualquer forma, pois do contrário haveria um enriquecimento ilícito por parte do Poder Público, o que não pode o Poder Legislativo aquiescer. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata e assinada por todos os membros presentes.